

com a categoria de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação), com vencimento correspondente ao montante pecuniário de € 1.373,14 correspondente à posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª do nível remuneratório entre 15 e 19 da tabela única, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 01 de Abril do ano de 2010.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 01 de Abril de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303109333

Aviso n.º 7622/2010

Ana Margarida Ferreira Rodrigues da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal efectuou a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, celebrados ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Bruno Daniel Carvalho de Almeida e Rosa Maria Marques Nunes, com a categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), com vencimento correspondente ao montante pecuniário de €683,13 correspondente à posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª do nível remuneratório 5 da tabela única, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 01 de Abril do ano de 2010.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 01 de Abril de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303109374

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 7623/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação de Câmara datada de 3 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, para ocupar o seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

- Assistente Técnico (Museografia) — 1 (um) posto de trabalho: Exerce funções de complexidade funcional de grau 2. Caracterização do posto de trabalho — Efectua trabalhos de tratamento e conservação do espólio museográfico e colabora na montagem de exposições; Faz, por vezes, o atendimento do público; Executa e colabora em todos os trabalhos de museografia superiormente planificados.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Vidigueira.

4 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e de acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com a entidade empregadora pública imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3 — Considerando os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Para além dos requisitos gerais de admissão, os candidatos devem possuir experiência profissional comprovada na área da actividade do posto de trabalho a ocupar.

9 — Habilitações Literárias exigidas — os candidatos devem possuir o curso de Técnico de Museografia Arqueológica que confira equivalência ao 12.º ano (nível III).

10 — Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional.

11 — Formalização de candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, até ao termo do prazo fixado e mediante o preenchimento completo do formulário tipo de candidatura de uso obrigatório disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vidigueira e na página electrónica da autarquia “www.cm-vidigueira.pt”, podendo ser entregues pessoalmente naquela secção durante as horas de expediente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Vidigueira, Praça da República, 7960 — 225 Vidigueira. Deverão ser apresentadas em suporte papel e acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* (detalhado, actualizado, datado e assinado), acompanhado dos documentos comprovativos da experiência e formação profissional indicadas, sob pena de não serem valoradas;

b) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão, bem como do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a modalidade da relação de emprego público que o candidato detém, bem como a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável.

11.1 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vidigueira estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do presente procedimento concursal, o previsível elevado número de candidaturas, bem como a necessidade de restabelecer a capacidade de intervenção e de resposta do serviço a que se destina o trabalhador, por pronunciada carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, será utilizado um único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (CA), consoante o caso, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Excepto quando afastado por escrito, aplicar-se-á a Avaliação Curricular aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. A Prova de Conhecimentos aplicar-se-á aos restantes candidatos. Será utilizado como método complementar de selecção a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

12.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso. Terá a duração de 120 minutos, natureza teórica e forma escrita, será de realização individual e realizada em suporte de papel. A prova escrita será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará sobre a seguinte legislação (não anotada), que pode ser consultada durante a prova:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Constituição da República Portuguesa, com a redacção da sétima revisão constitucional — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto.

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado;

Decreto-Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto — Lei Quadro dos Museus Portugueses;

Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural Português;

Despacho normativo n.º 3/2006, de 25 de Janeiro — Estabelece a credenciação de museus e aprova o seu formulário de candidatura;

Despacho Conjunto n.º 616/2000, de 17 de Maio, publicado na 2.ª série do DR, n.º 130, de 5 de Junho — Cria a estrutura de Projecto “Rede Portuguesa de Museus”.

12.2 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS): visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá uma duração prevista entre 10 e 20 minutos.

12.4 — Estando em causa razões de celeridade, designadamente por se tratar de um recrutamento urgente, o dirigente máximo do órgão ou serviço determinou que, sendo o caso, se recorra à utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.5 — Classificação final: O júri deliberou por unanimidade que a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 70\% + EPS \times 30\% \text{ ou } CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção a aplicar e respectivos critérios de apreciação e ponderação serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Caso persista a igualdade de valoração serão aplicados os critérios de desempate deliberados pelo júri.

16 — Júri do Concurso:

Presidente: Maria Luisa Vargas Costa (Técnica Superior);

Vogais efectivos: Rosa Manuela Morais Trole Galante (Técnica Superior), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Jorge Manuel da Silva Salvador (Técnico Superior);

Vogais suplentes: Maria Paula Santana Gonçalves (Técnica Superior) e Carla Maria Silva Palma (Técnica Superior).

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

19 — Notificação de candidatos:

19.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.2 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme disposto no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vidigueira e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local bem visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Paços do Município de Vidigueira, 12 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

303116923

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 7624/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um técnico superior para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de Vieira do Minho datadas de três e dezassete de Março de dois mil e dez, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um técnico superior para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Local de trabalho: Município de Vieira do Minho, na Casa da Cultura (“Casa de Lamas”) e outros equipamentos culturais.

2 — Descrição sumária das funções e caracterização do posto de trabalho: desenvolver funções de investigação e estudo, concepção e adaptação de métodos, processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

A estas funções corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: não pretender conservar a relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal que se proceda, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do referido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de dezassete de Março de dois mil e dez.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Artes Plásticas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.